



## COFAMSTPD

CONFEDERAÇÃO DAS FEDERAÇÕES E DAS ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES  
DAS LOCALIDADES DE S.TOMÉ E PRÍNCIPE E DIÁSPORA

Email: [cofamstpd@hotmail.com](mailto:cofamstpd@hotmail.com)-Site:[www.cofamstpd.st](http://www.cofamstpd.st)

Tlm+(239) 9886245/9897002

Av. Marginal 12 de Julho - S.Tomé

---

Assunto:  
Organização do Estado  
Santomense na urna, 2020  
“Civis santomense em bloco”

Excelentíssimo Senhor  
Presidente da República  
Democrática de São Tomé  
e Príncipe  
São Tomé

Excelência!

“Homem *deve* colaborar com ciência no decorrer de investigação científica”.

*Processo, cidadão herdeiro legítimo do Estado “civis em bloco” no foco da iniciativa do Estado Santomense não se trata dos debates políticos multipartidários.*

*Quando se trata de ciência é o bem adquirido de toda a humanidade, garantia para as futuras gerações.*

*Nehum homem está acima da ciência.*

É preciso que os cidadãos, moradores da terra, sobretudo para a camada mais *desfavorecidas* das populações que sofrem com injustiça *encarram* à *organização* do Estado Santomense na *urna*, 2020, “civis santomense em bloco”, eixo fundamental, facto histórico.

*O mundo está à beira de uma viragem geral de política construtiva, facto histórico.*

*Estado Santomense “civis santomense em bloco” detectou erro de administração e cometido pelas Nações Unidas na interpretação errónea da lei universal de justiça social localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, com lacuna.*

### Seguinte teor:

“Todos cidadãos têm direito de tomar parte na vida política do país, na direção dos assuntos do país, diretamente ou por intermédio dos representantes livremente eleitos”.

### Interpretação:

“Cada cidadão deve ter a sua opção política dentro do Estado com partido político na democracia”.

Interpretação **errada** defende partido acima do Estado “civis em bloco” com **injustiça**.

Cidadão **se** não ingressar dentro de partido, incluso partido no puder, não poderá ocupar cargos do Estado seja do *Secretário-Geral das Nações Unidas, Presidente da República, Assembleia Nacional, Governo, Supremo Tribunal de Justiça, Tribunal Civil Internacional, Tribunal Constitucional, Tribunal de Contas*, cidadão não poderá ocupar outros cargos do Estado dentro de administração central do Estado, dentre outros.

### Resultado esperado:

*Exclusão social principalmente na administração central do Estado, atos de corrupção, invasão nas instituições do Estado, instabilidade política governativa, guerra, desemprego, fome e miséria “cidadão mesmo com atividade laboral”, desnutrição, injustiça salarial, desigualdade social, cidadãos sem abrigo, usurpação do puder, abuso do puder e injustiça.*

***Secretário-Geral das Nações Unidas deverá responder de imediato Estado Santomense, Autoridade do Estado por erro de administração e cometido, força do puder da supracitada lei universal de justiça social, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.***

Com tudo isto, cidadãos do mundo em geral, sobretudo para a camada mais **desfavorecidas** das populações que sofrem com injustiça levantam a questão de facto, **como corrigir erro de administração e cometido pelas Nações Unidas?**

*Estado Santomense “civis santomense em bloco” no foco desta iniciativa de carácter internacional responde de imediato.*

***Levando cidadãos em bloco dos seus países de origem à urna, civilmente e, em todo universo, de harmonia com à supracitada lei universal de justiça social na concretização dos seus objetivos fundamentais, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.***

*Presidente da República garante do normal funcionamento da constituição e das leis.*

Deve ser primeiro **outorgante** da Confederação dos Cidadãos, Autoridade do Estado “civis em bloco”, **domínio mundial**, de harmonia com a lei universal das Nações Unidas localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais**, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

**Diário da República nº 21 de 04 de Abril de 2016.**

Cidadão com desobediência à supracitada lei universal de justiça social não poderá ocupar cargos do Estado seja do *Secretário-Geral das Nações Unidas, Presidente da República, Assembleia Nacional, Governo, Supremo Tribunal de Justiça, Tribunal Civil Internacional, Tribunal Constitucional, Tribunal de Contas*, cidadão não poderá ocupar outros cargos do Estado dentro de administração central do Estado, dentre outros.

Cidadão não poderá ocupar cargos do Estado *nas estruturas de base do Estado, moradores locais, mais concretamente Associação dos Moradores das Localidades*, órgão máximo e representativo dos seus moradores residentes de acordo com a delimitação do território **e, em todo universo**.

*“Luta de Caneta e Papel é a luta mais poderosa do mundo, disse um agente de comunicação social na Assembleia-Geral das Nações Unidas em Nova Iorque”.*

***“Deus aposta nas coisas vis e desprezíveis por este mundo e pega no que vem do nada”.***

*Deus pegou São Tomé e Príncipe, duas ilhas maravilhosas de gentes pobres e humildes para fazê-las sábia.*

**Nestas circunstâncias, e por motivo da força maior, Estado Santomense “civis santomense em bloco” no foco desta iniciativa de carácter internacional declara-se aberto:**

**Não haverá eleições presidenciais** de partidos políticos em São Tomé e Príncipe para o ano **2021**, **contrariamente** aos princípios fundamentais da **supracitada lei** universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

***Organização do Estado Santomense na urna, 2020, a pirâmide universal que orienta às nações no foco da iniciativa dos civis santomense em bloco define verdadeiro chefe do Estado de harmonia com a lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais na concretização dos objetivos fundamentais à supracitada lei universal de justiça social, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.***

A fórmula dos projetos concretos e definidos nos interesses do Estado “civis em bloco” acima de partido deverá ser introduzida dentro do programa mundial do sistema das Nações Unidas conforme a *pirâmide universal* que orienta às nações no foco da iniciativa do Estado Santomense de modo a **saciar** os **anseios** dos cidadãos do mundo em geral, sobretudo para a camada mais **desfavorecidas** das populações que sofrem com injustiça.

Capítulo X

artigo I

Pirâmide Universal  
Composição

**Nações**

**Unidas**

**Confederações das  
Federações e das  
Associações dos  
Moradores das  
Localidades e Diáspora**

**Federações das Associações dos Moradores  
das Localidades e Diáspora**

**Associações dos Moradores das Localidades  
e Diáspora**

**O Homem não está  
acima da lei e da ciência**

## artigo II

### Atual

#### Bandeira de São Tomé e Príncipe.

#### Mudança de Política ao nível Mundial.

**artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe com as normas internacionais, dominou pano do fundo.**



- a) Vermelho representa sangue derramado pelos Mártires da Liberdade.
- b) Verde representa vegetação do País.
- c) Amarelo representa Cacau, principal fonte de riqueza do País.
- d) Oito estrelas representam sete Distritos do País, uma estrela vai para Cidadãos na Diáspora de harmonia com artigo 16º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

## artigo III

### Significado da Bandeira

- a) Bandeira representa a Nação.
- b) **Necessária foi a alteração da anterior de acordo com os novos itens de desenvolvimento.**

c) Sete estrelas representam união entre sete Distritos do País.

d) Uma estrela *perfaz* oito, pois, vai justamente para cidadãos na diáspora de quem não podemos nos esquecer dos nossos cidadãos radicados fora do país de harmonia com artigo 16º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, deverá ser geridas pelas Nações Unidas através do seu Secretário-Geral conforme a pirâmide universal que orienta às Nações para governação civil no foco da iniciativa do Estado Santomense visando defender superiores interesses dos civis em bloco “Estado” acima de partido na força do poder da lei universal de justiça social localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

**Sistema de Governação Civil “Estado”, 2021, dentro de política mundial e, em concertação com a lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais.**

*À referida governação tem como pano de fundo dinheiro “domínio do poder de sobrevivência de qualquer cidadão”.*

É com base do princípio que, no **cenário político mundial**, cidadãos em bloco “Estado” deverá cumprir **escrupulosamente** com a obrigação a fim de atribuir valor monetário de base à **cada cidadão**, morador da terra, salário mínimo nacional **“domínio do poder monetário”** visando responder de facto demanda de **trocas comerciais** de produtos nos mercados, **forma de sobrevivência** de cada cidadão, força do poder da lei universal das Nações Unidas localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais** na concretização dos objetivos fundamentais à supracitada lei universal de justiça social, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

**Fome zero no mundo conforme justiça social é justamente aqui.**

**Noutrora**, “domínio do poder de sobrevivência de qualquer cidadão”, consistia-se em trocas de produtos.

**Com desenvolvimento**, surge dinheiro na “*linha de pensamento do homem*” com **acordo** internacional entre cidadãos, moradores da terra para **intervenção** de **trocas** comerciais de produtos nos mercados, tudo que rodeia o homem para sobrevivência como se segue:

*Géneros alimentícios, dinheiro, saúde, água, energia, transporte, comunicação, educação, cultura, desporto, recurso humano, habitação, gás, justiça, atividade espiritual, etc.*

Neste contexto, Estado “*cidadãos em bloco*” **se** atribui para cada cidadão valor monetário de base, salário mínimo nacional “*domínio do poder monetário*” **inferior** aos preços de produtos nos mercados principalmente géneros alimentícios importados, cidadãos passam fome “*mesmo com atividade laboral*”.

É crime contra humanidade, violação dos legítimos direitos fundamentais do homem.

**Salário mínimo nacional** “*domínio do poder monetário*” é valor monetário de base destinado para cada cidadão, morador da terra, **forma de sobrevivência**, e por conta do Estado “*civis em bloco*” **para trocas comerciais de produtos nos mercados, tudo que rodeia o homem para sobrevivência** dentro de política clara, cidadão é herdeiro legítimo do Estado, pelo que;

*Cada cidadão goza de partilha dos bens e das riquezas do Estado, equitativamente, sem a discriminação de raça, cor, religião, conhecimento académico, poder económico, filiação partidária, idade e sexo, dentro de justiça social.*

**Parágrafo único:**

***Estado não pega na economia, terras e outros bens, retalha.***

*Cumpramos escrupulosamente com a obrigação e atribui para cada cidadão condições básicas à saber:*

***Cada cidadão*** deverá beneficiar de **um emprego no dever do Estado** “*cidadãos em bloco*”, **usufruir** do salário mínimo nacional “*domínio do poder monetário*”, **forma de sobrevivência, ou dos seus subsídios de**

*desemprego obrigatórios, nunca inferior à referida condição básica conforme justiça social.*

- ✓ *Cidadão na idade de reforma **sem exclusão social**, goza dos seus legítimos direitos de reforma, **nunca inferior** ao salário mínimo nacional **“domínio do poder monetário”**, **forma de sobrevivência**, de harmonia com a lei universal das Nações Unidas localizada no **artigo 54º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.*
- ✓ ***Doente mental** deverá merecer todo o cuidado do Estado **“cidadãos em bloco”**, **sem sobressaltos**, **nunca inferior** à referida condição básica, **sobre pena, infrator ser punido severamente** pelas Nações Unidas com as normas e leis de punição em vigor.*
- ✓ ***Cada cidadão paga os impostos e segurança social obrigatórios, no dever dos cidadãos.***

*Referido valor deverá garantir **cada cidadão poder de compras e por conta do Estado “civis em bloco”** no mínimo de três refeições ao dia de **géneros alimentícios importados**, despesas na saúde, água, energia, transporte, comunicação, habitação, justiça, atividade espiritual, educação, cultura, desporto, recurso humano, gás em cada mês, conforme justiça social.*

**Salário mínimo ao nível de administração central do Estado** é salário mais baixo a este nível, **não** abrange cidadãos em bloco, **não** tem poderes sobre domínio do poder monetário **e**, nestas circunstâncias, **cidadãos passam fome e miséria** “mesmo com atividade laboral”.

*Governo em exercício das funções do Estado “cidadãos em bloco” **não** é autorizado a fim de dar dinheiro do Estado à **cada** cidadão para trocas comerciais de produtos nos mercados, **forma de sobrevivência**, fora dos parâmetros estabelecidos dentro das normas internacionais.*

**Esta prática viabiliza atos de corrupção no seio de todo Estado e provoca guerra.**

**Viabilidade conforme acima já discriminado.**

**Com tudo isto**, representantes de partidos políticos incumbidos **responsabilidades** pelo Estado “civis em bloco” **através da urna**, dentro das instituições do Estado **levantam preocupações** de facto, **onde** Estado encontra dinheiro a fim de responder demanda de cada cidadão com três refeições ao dia no mínimo de géneros alimentícios importados, despesas na saúde, água, energia, transporte, comunicação, habitação, gás, justiça, recurso humano, atividade espiritual, educação, tudo que rodeia o homem, **forma de sobrevivência** em cada mês, tendo em conta crise económica mundial, país pobre, não produz, sem recurso financeiro.

**Senhor Presidente, cidadão e morador da terra!**

Tudo depende **exclusivamente** dos cidadãos em bloco dos seus países de origem **organizados e legitimados** na urna e, em todo universo de harmonia com a lei universal das Nações Unidas localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais, sobre pena**, cumprimentos rigorosos nos direitos e dos deveres fundamentais em simultâneo de cada cidadão a cumprir para com Estado dentro de justiça social.

Política construtiva, e apelo dos cidadãos santomense em bloco “Estado” no foco desta iniciativa de carácter internacional, sobretudo **da** camada mais **desfavorecidas** das populações que sofrem com injustiça vai ao Sr. Secretário-Geral das Nações Unidas, **Engenheiro António Guterres**, cidadão **Português**, e herdeiro legítimo do Estado, **no seguinte teor:**

**Se é que no mundo em geral, cidadãos em bloco não se garante produto “dinheiro” suficientemente distribuídos à cada cidadão para trocas comerciais de produtos nos mercados, salário mínimo nacional “domínio do poder monetário”, forma de sobrevivência, ninguém deverá beneficiar da referida condição básica dentro de justiça social.**

Não há cidadão de primeira, segunda, nem de terceira.

Um só cidadão, uma só lei para os cidadãos.

**Cumprimento rigoroso e de imediato dentro das normas internacionais.**

*Presidente da República garante do normal funcionamento da constituição e das leis.*

*Primeiro-Ministro e Chefe do Governo, gestor dos cidadãos santomense em bloco e degradado conforme constatados pelos ilustres deputados no debate sobre estado da Nação.*

***Cidadãos, moradores da terra não saem do poder, força do poder da lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, sem levar ao cabo todo um processo sobre a organização do Estado Santomense na urna, 2020, facto histórico, em concertação com a representante do sistema das Nações Unidas e residente de harmonia com à supracitada lei universal de justiça social, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.***

***Caso de desobediência a lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, deverão ser punidos de imediato com as normas e leis de punição em vigor por desacato à autoridade.***

***Investigação científica se apurou, cidadão é herdeiro legítimo do Estado “cidadãos em bloco”, divisão equitativa de partilha dos bens e das riquezas do Estado para cada cidadão em todo universo, sem a discriminação de raça, cor, religião, conhecimento académico, poder económico, filiação partidária, idade e sexo, conforme justiça social.***

**1999/2019.**

Duas décadas do “trabalho árduo”, e do Saber do universo.

Saber que vem das universidades tem limite que chega.

**Investimento incalculável.**

Nações Unidas através do seu Secretário-Geral **usa** força do poder da lei universal de justiça social localizada no **artigo 57º** da Constituição da

República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais, une** legítimos representantes do Estado “cidadãos em bloco” em todo mundo conforme a **pirâmide universal** que orienta às **nações** no foco da iniciativa do Estado Santomense, **deve** civis santomense em bloco “Estado” valor monetário incalculável pelos serviços científicos prestados.

***Civis santomense em bloco “Estado” deve valor monetário incalculável ao pensador, arquiteto do mundo pelos serviços científicos prestados.***

***Desviou do caminho do seu próprio projeto em carteira e da sua família pela causa dos cidadãos do mundo em geral, sobretudo para a camada mais desfavorecidas das populações que sofrem com injustiça.***

**Sociedade até considerou de doido.**

**Normalmente, cientistas são assim considerados.**

***Cidadão, Thomas Edison, pai da luz eléctrica nos anos 1800 que o mundo hoje beneficia, sociedade havia-o considerado de feiticeiro.***

**Não tinha nível académico superior.**

**Deus disse:**

***“Pegarei das coisas mais fracas deste mundo para confundir as fortes”.***

Solução definitiva, forma de garantir à sobrevivência de cada cidadão, morador da terra em todo universo conforme justiça social, garantia para as futuras gerações.

***São Tomé e Príncipe de parabéns, Mundo em geral de parabéns.***

**Prevenção de medidas de segurança acautelar de imediato conforme lei.**

Líder da Confederação dos Cidadãos, Autoridade do Estado, domínio mundial.

Responsabilidade **sobra e pesa** sobre os ombros do Governo em exercício das funções do Estado “cidadãos em bloco” em concertação com sua excelência **Presidente da República** garante do normal funcionamento da constituição e das leis, **Presidente de Assembleia Nacional, Presidente do**

*Supremo Tribunal de Justiça, Presidente do Tribunal Constitucional, Procurador-Geral da República, Ministra de Justiça e dos Direitos Humanos, Ministro de Defesa e Ordem Interna, Chefe do Estado Maior das Forças Armadas, Comandante dos Exércitos, Comando-Geral da Polícia Nacional, Diretora-Geral da Polícia Judiciária, e Nações Unidas através da representante residente.*

Cidadãos em bloco *organizados* e *legitimados* na **urna** serão capazes de quebrar as barreiras que impedem o Estado no seu *desenvolvimento sustentado durável*, melhorias das condições de vida de **cada** cidadão.

***Publicação, diário da república, no prazo de 48 horas a contar com a data de entrega do presente documento à Direção Informática e Publicação do Ministério de Justiça e dos Direitos Humanos para os devidos efeitos.***

***Entra imediatamente em vigor.***

COFAMSTPD, feito em São Tomé, aos 11 dias do mês de Junho do ano 2020.

Presidente da Confederação dos Cidadãos

Ermindo Nazaré Penhor

### ***Cópias***

*1º Representante do Sistema das Nações Unidas e Residente.*

*2º Presidente de Assembleia Nacional.*

*3º Primeiro-Ministro e Chefe do Governo.*

*4º Presidente do Supremo Tribunal de Justiça.*

*5º Presidente do Tribunal Constitucional.*

*6º Presidente do Tribunal de Contas.*

*7º Presidente do Governo Regional.*

- 8º Presidente do Conselho de Administração BISTP.*
- 9º Presidente do Conselho Superior de Imprensa.*
- 10º Presidente da Federação das Organizações-Não Governamentais (FONGSTP).*
- 11º Presidente da Comissão Eleitoral Nacional.*
- 12º Presidente da Sociedade Civil de Mé-Zóchi.*
- 13º Presidente do Conselho de Administração Afriland Bank.*
- 14º Presidente do Conselho de Administração EcoBank.*
- 15º Presidente do Conselho de Administração Island Bank.*
- 16º Presidente do Conselho de Concertação Social.*
- 17º Presidente do Sindicato dos Funcionários do Estado.*
- 18º Presidente da Cruz Vermelha de São Tomé e Príncipe.*
- 19º Presidente de Associação dos Cambistas.*
- 20º Presidente de Associação dos Taxistas.*
- 21º Presidente de Associação dos Motoqueiros.*
- 22º Presidente de Partido Fesso de Bassola (Príncipe).*
- 23º Presidente de Partido MLSTP/PSD.*
- 24º Presidente de Partido ADI.*
- 25º Presidente do Movimento Novo Rumo.*
- 26º Presidente de Coligação PCD, MDFM/PL, UDD.*
- 27º Presidente da Câmara Distrital de Água-Grande.*
- 28º Presidente da Câmara Distrital de Mé-Zóchi.*
- 29º Presidente da Câmara Distrital de Canta Galo.*
- 30º Presidente da Câmara Distrital de Lobata.*

*31º Presidente da Câmara Distrital de Cauê.*

*32º Presidente da Câmara Distrital de Lembá.*

*33º Presidente de Associação dos Advogados.*

*34º Bastonária da Ordem dos Advogado. 35º Delegado da RTP África.*

*36º Governador do Banco Central. 37º Procuradoria-Geral da República.*

*38º Ministra de Justiça e dos Direitos Humanos. 39º Ministro das Finanças, Economia Azul.*

*40º Ministro de Defesa e Ordem Interna.*

*41º Ministra da Educação e Ensino Superior.*

*42º Ministra dos Negócios Estrangeiros e Comunidades.*

*43º Ministra da Cultura. 44º Ministro do Trabalho e Segurança Social.*

*45º Ministro das Infraestruturas Recursos Naturais e Ambiente.*

*46º Ministro de Agricultura, Pescas e Desenvolvimento Rural.*

*47º Ministro do Comércio, Indústria e Turismo.*

*48º Ministro de Empreendedorismo Jovem.*

*49º Ministro de Saúde. 50º Secretário do Estado para Comunicação Social.*

*51º Secretário-Geral da UGT. 52º Sindicato dos Funcionários Públicos.*

*53º Central Sindical. 54º Chefe do Estado Maior das Forças Armadas.*

*55º Comandante dos Exércitos. 56º Comandante dos Bombeiros.*

*57º Comando Geral da Polícia Nacional. 58º Directora Geral da Polícia Judiciária. 59º Director Geral do Cartório e Notariado.*

*60º Director de Empreendedorismo Jovem. 61º Director do Turismo.*

*62º Director das Atividades Económicas.*

*63º Director de Migração Fronteira. 64º Director da Rádio Nacional.*

65º Director da TVS. 66º Director da Voz de América.

67º Director da STP Press. 68º Director da Rádio Tropicana.

69º Director da Rádio Jubilar. 70º Director da Rádio Maná.

71º Director Informática e Publicação. 72º Director das Obras Públicas (DOPU).

73º Director de Segurança Social. 74º Director dos Cadastros.

75º Director do Tesouro. 76º Director do Património.

77º Director do Salário. 78º Director dos Impostos.

79º Director de Administração Educativa. 80º Director de Cadeia.

81º Director da Direcção dos Adultos. 82º Director do Ensino Secundário.

83º Director do Ensino Básico. 84º Directora da Pré-Escolar.

85º Inspectora Geral de Educação. 86º Comando Distrital de Água-Grande.

87º Comando Distrital de Mé-Zóchi. 88º Comando Distrital de Santa Galo.

89º Comando Distrital de Cauê. 90º Comando Distrital de Lobata.

91º Comando Distrital de Lembá. 92º Comando Distrital de Pagué (Príncipe).

93º Bispo Diocese de São Tomé e Príncipe. 94º Igreja Evangélica.

95º Igreja Adventista do Sétimo Dia. 96º Igreja Nova Apostólica.

97º Representante das Caritas. 98º Representante da UNICEF.

99º Embaixada de Portugal. 100º Embaixada de China Popular.

101º Embaixada de Angola. 102º Embaixada de Nigéria. 103º Embaixada de Brasil.

104º Embaixada de Malta. 105º Embaixada de Guiné Equatorial.

106º Cônsul de Cabo-Verde. 107º Cônsul de França.

108º Dr. Advogado Ilísio. 109º Dona Vitália.

*110º Empresa Midiatel.*

*111º Firma Lexonics.*

*112º Empresa Socojovem.*

*113º Presidente da Câmara do Comércio.*

*114º Empresa Rosema.*

*115º Empresa CST.*

*116º Empresa Unitel.*

*117º Empresa ENCO.*

*118º Firma LL Bem-Estar.*

*119º Fundação, Dr. Manuel Pinto da Costa.*

*120º Firma Continental.*

*121º Associação dos Nigerianos.*

*122º Associação dos Chineses.*

*123º Associação dos Jovens Empresários.*

*124º Associação Pica-pau. 125º Empresa Copinet Solutions.*

*126º Luso Sabor da Trindade. 127º Igreja Evangélica da Piedade Trindade.*

*128º Igreja Deus é Amor. 129º Igreja Cristo é Salvação.*

*130º Empresa Vitor Frutuoso. 131º Empresa António Dolores.*

*132º Empresa EMAE. 133º Firma Intermar.*

*134º Associação dos Moradores de Boa-Morte.*

*135º Associação dos Moradores de Potó-Potó.*

*136º Associação dos Moradores de Lembá.*

*137º Associação dos Moradores de Cauê. 138º Igreja Maná. 139º Papa.*

*140º Associação dos Moradores de Praia Gamboa.*